



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**LEI Nº 897/2023, DE 02 MAIO DE 2023.**

**Institui o Programa Bolsa Alfabetiza Pilar III, no âmbito do município de Pilar Alagoas e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do município de Pilar, Alagoas, o Programa Bolsa Alfabetiza Pilar III, que tem por objetivo promover o acesso, a permanência e a conclusão com sucesso do processo inicial de alfabetização, através da concessão de incentivo financeiro ao aluno que comprove sua condição de analfabeto, e que atenda as condições a ele impostas para receber o referido incentivo financeiro.

**Art. 2º** São objetivos do Programa:

I – incentivar os alunos a ingressarem na escola, permanecendo até a conclusão da educação básica;

II – reduzir as taxas de analfabetismo em nosso município;

III – promover a qualidade social da educação pública.

**Art. 3º** A implementação e a execução do Programa ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – SEMEC.

**Art. 4º** Os critérios de elegibilidade dos beneficiários do Programa serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II  
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

**Art. 5º** A oferta de incentivo financeiro fornecido aos beneficiários do programa dar-se-á por meio de Bolsa Alfabetiza, Pilar III, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal, no total de 08 (oito) parcelas, em 2023.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

**Art. 6º** Os critérios de concessão e periodicidade dos incentivos serão definidos por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

**Art. 7º** Os incentivos financeiros serão pagos pelo Governo Municipal, por meio de instituição financeira oficial.

**Art. 8º** O incentivo de que trata esta Lei é cumulável com o recebimento de qualquer outro benefício, bolsa, auxílio, incentivo ou de qualquer outra natureza, a qualquer título, como os relativos ao transporte, moradia, alimentação e creche, destinados a estudantes da Rede Pública Municipal.

**Art. 9º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir o incentivo previsto nesta Lei, com vistas ao acesso a escolarização e redução das taxas de analfabetismo no município de Pilar.

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Fica aberto crédito especial ao Orçamento do Município de Pilar, Alagoas (Lei Municipal nº 852/2022, de 14 de julho de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), necessários ao atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

§1º Os recursos necessários para a execução do disposto no caput deste artigo decorrerão do previsto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º A execução do referido programa vinculado à Ação de Desenvolvimento e manutenção do Ensino – MDE, será custeado com recursos próprios do Município de Pilar.

§3º O presente Programa visa diminuir drasticamente o índice de analfabetismo em Pilar, a fim de eliminar definitivamente essa pecha no município.

§4º O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de que trata esta Lei com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

---

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 02 de maio de 2023.

**Renato Rezende Rocha Filho**  
**Prefeito**

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 897/2023, de 02 de maio de 2023, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 02 de maio de 2023.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
**Secretário Municipal de Administração**